



PROCESSO Nº 12.908/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de testes neuropsicológicos para serem utilizados no atendimento aos usuários do sus e avaliados por uma equipe de multiprofissionais ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 568/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 12.908/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo por objeto a *registro de preços para eventual aquisição de testes neuropsicológicos para serem utilizados no atendimento aos usuários do sus e avaliados por uma equipe de multiprofissionais ligados a Secretaria Municipal de Saúde*, instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação - CPL/PMM, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública. Outrossim, considerando a ausência de licitantes na sessão pública do certame, visa, ainda, examinar os fatos que culminaram no referido certame restar **DESERTO**, bem como sua motivação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 385 (trezentas e oitenta e cinco) laudas, reunidas em 2 (dois) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter



rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 12.908/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Depreende-se dos autos que a demanda foi sinalizada inicialmente por meio do Memorando nº 077/2023-Coord.Saúde Mental/DMAC/SMS (fls. 30-31), onde a Coordenadora, Sra. Gisele Ferreira de Freitas ressaltou a importância dos testes neuropsicológicos para efetivação das atividades fim da Coordenação em Saúde Mental da SMS, de modo subsidiar a solicitação de aquisição pelo setor de compras da secretaria.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e consequente aquisição por meio de Termo que consta à fl. 19.

Considerando as informações prestadas pela Coordenação em Saúde Mental, a referida autoridade competente justificou a necessidade do objeto, para suprir a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que sofrem com transtornos cognitivos ou mentais e necessitam de testes neuropsicológicos para um diagnóstico preciso, avaliação e o acompanhamento da equipe de multiprofissionais ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA (fl. 29).

Observa-se a juntada de Justificativa para Formação de Grupo (fl. 20-21), onde a titular da SMS explica que “[...] os itens agrupados guardam compatibilidade entre si conforme o detalhamento e características dos materiais, para assim não haver divergência quanto aos usuários avaliados [...]”, uma vez que os mesmos, a depender de seu estado clínico, realizam diversos testes neuropsicológicos do mesmo seguimento em busca pelo melhor diagnóstico realizam. Na oportunidade, destacou ainda, que o agrupamento proporciona um maior nível de controle da execução por parte da Administração.

Foi providenciada a juntada de Justificativa para Não Aplicação de Cotas (fls. 22-23), consubstanciada na necessidade de “[...] uniformidade em todos os procedimentos no uso de todos os testes neuropsicológicos válidos e precisos para melhor manuseio e interpretação pela equipe de multiprofissionais, quanto a logística de entrega dos materiais utilizados para os testes neuropsicológicos,



o contrato com mais de uma empresa dificultaria tal logística, podendo causar prejuízo na distribuição dos mesmos”.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, em que a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente (fls. 24-26).

Instrui o procedimento a Justificativa para o Registro de Preço (fl. 27-28), com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Ademais, o documento evidencia conveniência na contratação conforme os incisos I e IV da disciplina local supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência a frequência de aquisições e os quantitativos a serem solicitados, de modo que o registro de preços se torna mais viável.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para acompanhar o procedimento administrativo e fiscalização dos contratos futuros, assumindo as competências os servidores, Sra. Gisele Ferreira de Freitas, Sr. João Augusto de Sousa Miranda e Sra. Eloiza Munike Coelho Quintiliano (fl. 178, vol. I) e para o acompanhamento e gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP(s) oriunda(s) do certame e confecção dos contratos administrativos pertinentes, assinado pelos servidores Sra. Edinusia Dias da Silva, Sra. Mariana Costa de Souza e Sra. Apollyany Cristine da Silva Capucho (fl. 179, vol. I).

Assim, conclusos procedimentos no âmbito da requisitante, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolada em 14/06/2023, por meio do Memorando nº 293/2023-Compras/SMS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau (fl. 02), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de aquisição.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 03-17), delineando a melhor solução por meio de parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



Consta dos autos o Termo de Referência (fls. 180-199, vol. I e 203-204, vol. II) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como justificativas, entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, sanções administrativas, recursos orçamentários, entre outros parâmetros, bem como anexo descritivo dos Itens (fls. 205-209, vol. II).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência preços pesquisados na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 35-184, vol. I) e valores obtidos junto a uma empresa do ramo do objeto (fls. 165-167, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 174-177), contendo um cotejo dos dados cotados para obtenção do preços referenciais, e a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 333-335, vol. II), indicando o lote e seus itens, as unidades e quantidades, além dos preços unitários estimados, resultando no **valor total estimado do objeto do certame em R\$ 361.646,05** (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão é composto por 51 (cinquenta e um) itens, agrupados em 01 (um) único lote.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada através das Solicitações de Despesa de nº 20230420004 (fls. 168-171, vol. I).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 210-212, vol. II) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 213-215, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 929/2023-GP, que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde (fl. 216, vol. II); e da Portaria nº 1.008/2023-GP, que designa os membros a compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 219-220, vol. II). Observa-se ainda, os atos de designação e aquiescência da pregoeira e equipe de apoio, sendo indicado a Sra. Antonia Barroso Mota Gomes a presidir o certame (fls. 221 e 222).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 18), subscrita pela titular da

² Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Administração Municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



SMS, na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde afirma que a contratação do objeto não comprometerá o orçamento de 2023, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do Parecer Orçamentário nº 383/2023/SEPLAN (fl. 173), referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.302.0012.2.055 – Atenção Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.51 – Material Didático.

A análise quanto a compatibilização orçamentária restou prejudicada, uma vez que não vislumbramos no bojo processual o extrato das dotações para o FMS. Contudo, em se tratando de registro de preços, o referido documento somente é exigido para fins de formalização de contratos, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 223-254, vol. II), da ata de registro de preços (fls. 270-271, vol. II) e do contrato (fls. 272-280, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 20/06/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 282-285, 286-289/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM e seus anexos (fls. 290-346 vol. II), se apresenta devidamente datado de 22/06/2023, estando rubricado e assinado digitalmente pela autoridade que o expediu, em observância ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993, para o que recomendamos as providências de alçada.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **06 de julho de 2023**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).



3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

| MEIO DE PUBLICAÇÃO | DATA DA PUBLICAÇÃO | DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME | OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. II) |
|---|--------------------|-------------------------------|--|
| <i>ComprasNet</i> | 23/06/2023 | 06/07/2023 | Aviso de Licitação (fl. 360) |
| Diário Oficial da União – DOU nº 118 | 23/06/2023 | 06/07/2023 | Aviso de Licitação (fl. 371) |
| Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.447 | 23/06/2023 | 06/07/2023 | Aviso de Licitação (fls. 372-373) |
| Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3274 | 23/06/2023 | 06/07/2023 | Aviso de Licitação (fl. 375) |
| Jornal Amazônia | 23/06/2023 | 06/07/2023 | Aviso de Licitação (fl. 374) |
| Portal da Transparência PMM/PA | - | 06/07/2023 | Resumo da Licitação (fls. 369-370) |
| Portal dos Jurisdicionados TCM-PA | - | 06/07/2023 | Resumo de Licitação (fls. 362-368) |

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM, Processo nº 12.908/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.



3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM** (fls. 377-384, vol. II), em **06/072023**, às 09h, a Pregoeira da Coordenação Permanente de Licitação – CPL/PMM reuniu-se com a equipe de apoio e iniciou-se o ato público *on-line* para a participação de empresas interessadas na licitação para a *registro de preços para eventual aquisição de testes neuropsicológicos para serem utilizados no atendimento aos usuários do sus e avaliados por uma equipe de multiprofissionais ligados a Secretaria Municipal de Saúde.*

Na ocasião, não foi registrada a presença de empresas interessadas no certame, restando a licitação **DESERTA**, sendo a sessão encerrada e a ata assinada de forma eletrônica.

4. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

5. CONCLUSÃO

Em face do resultado frustrado do certame, é importante dizer que a Administração, antes de dar início a possível novo procedimento licitatório, deverá avaliar os motivos que podem ter levado ao insucesso da licitação anterior, revendo os atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos, melhorando as especificações técnicas e até mesmo podendo dilatar o intervalo entre divulgação do aviso de licitação e realização de sessão, de modo a, em um eventual cenário favorável, proporcionar condições de maior interesse de empresas, observando sempre a definição da modalidade e demais parâmetros inerentes.

Dessarte, persistindo o interesse público para a aquisição do objeto, devem constar dos autos a autorização da autoridade competente nesse sentido, a designação dos servidores responsáveis pelo seu acompanhamento e as justificativas pertinentes.

Em tal hipótese, após a tomada de todas as providências acima referidas e demais outras porventura cabíveis, a Administração deverá encaminhar os autos para aprovação da Assessoria Jurídica e, finalmente, providenciar a divulgação da abertura de nova licitação.

No caso concreto, cumpre-nos ressaltar ainda a possibilidade de contratação direta por Dispensa de Licitação, em decorrência da própria licitação deserta em tela, fundamentado no inciso V



do art. 24 da Lei nº 8.666/93, podendo ser usada a critério da autoridade competente, desde que haja justificativa robusta demonstradora de eventual prejuízo ao interesse coletivo com a repetição do certame.

Salientamos, por fim, a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 13 de julho de 2023.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 12.908/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de testes neuropsicológicos para serem utilizados no atendimento aos usuários do sus e avaliados por uma equipe de multiprofissionais ligados a Secretaria Municipal de Saúde, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases interna (de planejamento) e externa (publicidade e sessão), contudo sendo declarado "**DESERTO**" em virtude de não acudirem interessados na disputa;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 13 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP